



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

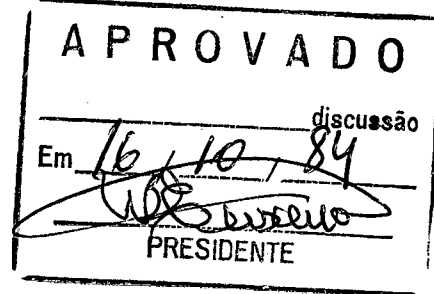
Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

Nº 107/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:



ARTIGO 1º) - Ficam lembrados o 1º e 4º Distritos do Município de Cabo Frio, na conformidade dos Artigos 59 inciso XVI e 60, inciso I da Lei complementar / nº 01 de 17 de Dezembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios).

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE OUTUBRO DE 1984.

VEREADOR ARISTARCO ACIOLI DE OLIVEIRA.

AUTOR.

J U S T I F I C A T I V A:

CONSIDERANDO, os pressupostos legais inseridos na Lei complementar nº 01, de 17 de Dezembro de 1975,

ARTIGO 59 - Inciso XVI e

ARTIGO 60 - Inciso I.,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

Nº 107/84.

APROVADO

discussão

Em 16/10/84

[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

Continua...

CONSIDERANDO que forças espúrias e estranhas ao nosso meio tentam, com interesse excussos e não identificados, solapar nossa frágil economia municipal, fragmentando-nos física, econômica e financeiramente;

CONSIDERANDO, que tal procedimento se vitorioso acarretará insanável e irreversível dano aos superiores interesses da unicidade e prosperidade de nosso Município;

CONSIDERANDO que se faz necessário e imperioso, vigoroso e fulminante repúdio por todos aqueles / que sofrem, trabalham e lutam indormidamente pela grandeza prosperidade e fraterna união física e territorial de Cabo Frio;

CONSIDERANDO ainda mais que o 1º e 4º Distritos, além de se identificarem completa e cabalmente no plano histórico econômico e social, razão e por força das alocações dos recursos justa e equitativamente distribuídos;

CONSIDERANDO, ainda que a prosperar insidiosamente a amputação física, econômica-financeira de nosso Município, com tôdas repercussões e conseqüências desse sinistro e inconfessável plano, arquitetado diabolicamente por aves de arribação, causando divisão entre nosso já sofrido povo, que provocaria demissões em massa no funcionalismo municipal;

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

Nº 107/84

A P R O V A D O

discussão

Em 16/10/84

W. Moreira
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

Continua....

CONSIDERANDO, finalmente, a grave crise econômico-financeira que vive t^oda nação Brasileira, notada mente neste período crucial de nossa história, atingindo índices de desemprego e subemprego nunca antes registrados, o Poder Legislativo, por seus legítimos representantes do Povo, não pode, não deve e não silenciará; a hora é de plena união, zelo patrimonial e indivizível manutenção de nossa integridade territorial.

Juliano